

PORTARIA-TJ - 32862022  
Código de validação: 902DE31A49

**A DOUTORA JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**CONSIDERANDO a PORTARIA-TJ-31132022,** que suspendeu as atividades presenciais nesta Vara e Juízo, no período de **27/06 a 01/07/2022,** tendo em vista vários Servidores afastados por sintomas gripais e testados positivos para a COVID-19;

**CONSIDERANDO que esta Unidade Jurisdicional ainda estão com vários servidores testando positivos para a COVID-19,** bem como da necessidade de estabelecer protocolos mínimos de segurança para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

**CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade,** compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**RESOLVE,**

**Art 1º PRORROGAR A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DAS PARTES E DOS ADVOGADOS** nesta Vara e Juízo da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, de **04/07/2022 à 06/07/2022;**



**Art 2º O ATENDIMENTO PRESENCIAL DAS PARTES E DOS ADVOGADOS**, retornará normalmente nesta Unidade Jurisdicional à partir do dia **07/07/2022**;

**Art. 3º** Durante o período supramencionado, os prazos processuais correrão normalmente, considerando que todos os processos físicos já foram virtualizados, as audiências serão realizadas por videoconferência, na **SALA VIRTUAL** desta Vara e Juízo, através do seguinte **Link** <https://vc.tjma.jus.br/secfam3slz>, com **USUÁRIO** formado pelo **NOME E SOBRENOME**, devendo digitar a seguinte **SENHA**: tjma1234;

**§1º** Os atendimentos das partes e advogados, continuam ocorrendo das 08:00 às 18:00 horas, por meios remotos, através Balcão Virtual, E-mail e pelo telefone: (98) 3194-5584.

**Art. 4º Os Servidores que ainda estão TESTANDO positivos para a COVID-19, completarão sua carga horária de trabalho remotamente, durante o período do expediente normal, e os demais Servidores que NÃO estão infectados pelo Coronavírus, realizarão o trabalho interno nesta Unidade;**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com validade até o dia 06 de julho de 2022, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus).

**Art. 6º** Comunique-se para os devidos fins, à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão e à Corregedoria Geral da Justiça, via DIGIDOC, bem como às Promotorias de Justiça vinculadas a esta Unidade Jurisdicional, à Defensoria Pública e à OAB/MA, por qualquer meio de comunicação que garanta a ciência inequívoca, inclusive, WhatsApp, e-mail institucional ou malote digital.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Juíza de Direito da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho 2022.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA**  
Juíza - Final  
3ª Vara da Família de São Luis  
Matrícula 26955

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/07/2022 09:07 (JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA)



